CEARÁ

Fortaleza/CE, 11 de junho de 2021.

Ofício nº 117-AT-21

Exma. Desembargadora
Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba - CEP: 60.822-325
Fortaleza – CE

Assunto: Solicitação de Realização de Mutirão.

Exma. Presidente,

Cumprimentando-a, através do presente, a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará, representada por seu Presidente Advogado José Erinaldo Dantas Filho e pelos Presidentes das Subseções, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Nos termos do Art. 44 da Lei nº. 8.906/94, a Ordem dos Advogados do Brasil, tem dentre outras finalidades, "a de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os Direitos Humanos, a Justiça Social e pugnar pela boa aplicação das Leis, pela rápida administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, bem como de promover com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil".

A evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19) obrigou as autoridades a adotar medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, o que resultou na suspensão de audiências, prazos e atendimentos presenciais nos tribunais de todo o país, alterando de forma sensível as atividades normais das advogadas e advogados, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários.

É certo que a pandemia em curso, causada pelo COVID-19, já trouxe reflexos para a sociedade, com impacto negativo também na economia do país, o que demanda imediata ação Estatal para a proteção da saúde da população e do fomento da atividade econômica.

CEARÁ

Noutro azo, é sabido que o Poder Judiciário tem até 30 de junho próximo para inscrever os precatórios no orçamento do Estado, a fim de que esses sejam previstos na Lei Orçamentária Anual e possam ser pagos em 2022.

Isso significa que, para que os credores de dívidas do erário recebam precatórios em 2022, as varas estaduais tem até 30 de junho para expedir as requisições de pagamento e migrá-las para o TJ Ceará.

Nesse contexto, é de fundamental importância reafirmar que os honorários advocatícios, tanto os que têm origem em contrato como os que decorrem da sucumbência, têm natureza alimentar já reconhecida pelos Tribunais Superiores e pelo Código de Processo Civil (CPC) no artigo 85, § 14, a saber: "Os honorários constituem direito do advogado e têm **natureza alimentar**, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.".

Os honorários são, por excelência, a remuneração do trabalho desenvolvido pelo advogado, um trabalho humano que merece a tutela do ordenamento jurídico, que tem nos precatórios uma fonte imediata de seu recebimento, seja de forma direta ou através do cliente jurisdicionado.

Desta feita, considerando o dever legal da OAB de zelar pelo pleno exercício da advocacia em todo o Estado do Ceará, **como forma de mitigar os efeitos da recessão econômica que vivenciamos,** solicitamos a realização de mutirão para que os precatórios sejam expedidos em tempo hábil a possibilitar o pagamento pelo Estado do Ceará no ano de 2022.

Assim, certos de vossa compreensão e apoio ao presente pleito, servimo-nos do ensejo que se nos apresenta para expressar a V. Exª protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB CEARÁ

Francisco Raul Félix Pinto
Presidente da Subseção
Canindé

Armando José Basílio Alves
Presidente da Subseção
Cariri Oriental

Reno Feitosa Gondim
Presidente da Subseção
Crato

Danilson de Carvalho Passos
Presidente da Subseção
Iguatu

Ronisa Alves Freitas
Presidente da Subseção
Inhamuns

José Eurian Teixeira Assunção
Presidente da Subseção
Itapipoca

CEARÁ

Francivaldo de Lemos Pereira
Presidente da Subseção
Juazeiro do Norte

Luís Gonzaga Batista Júnior
Presidente da Subseção
Litoral Leste

Janaína Roberto Nunes
Presidente da Subseção
Maciço de Baturité

Djacir Ribeiro Parahyba Neto
Presidente da Subseção
Região Metropolitana de Fortaleza

Aloísio Alberto de Sá Fernandes
Presidente da Subseção
Serra da Ibiapaba

Davi Costa Pordeus
Presidente da Subseção
Sertão Central

Alexandre Macedo Maia
Presidente da Subseção
Sertões de Crateús

Rafael Pereira Ponte
Presidente da Subseção
Sobral

Richardson Reis de Freitas
Presidente da Subseção
Vale do Jaguaribe

José Kleber Felinto Colares
Presidente da Subseção
Vale do Salgado